



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120241218000362

AMBIENTE DE TESTES - MIA 1.3

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Solonópole é uma medida essencial para garantir a alimentação adequada dos alunos da rede pública de ensino. Este processo visa atender à necessidade pública de fornecer refeições nutricionalmente balanceadas, seguindo padrões de qualidade e segurança alimentar, conforme estipulado pela legislação em vigor. A merenda escolar é crucial para promover a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e adolescentes, além de contribuir para a permanência e o desempenho escolar.

O problema identificado reside na necessidade contínua e sustentável de garantir o fornecimento regular e ininterrupto desses gêneros alimentícios, considerando as variações de demanda ao longo do ano letivo e eventuais restrições orçamentárias. A solução proposta busca integrar práticas de economicidade e eficiência, utilizando recursos de forma responsável para atender às expectativas da comunidade escolar e dos órgãos fiscalizadores.

Portanto, a contratação se alinha com os princípios de interesse público conforme disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a qualidade do serviço ofertado aos alunos, ao passo em que fomenta o desenvolvimento econômico local, incentivando a participação de fornecedores da região. Este planejamento visa também cumprir com a responsabilidade social, contribuindo para o combate à fome e à desnutrição infantil, valores fundamentais para o avanço educacional e social do município.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Ação Governamental	LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é essencial para definir de maneira clara e objetiva as necessidades que a aquisição dos gêneros alimentícios pretende atender, assegurando a escolha da solução mais adequada. Para isso, deverão ser observados





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

os critérios e práticas de sustentabilidade, além das leis e regulamentações específicas aplicáveis, garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho.

- **Requisitos Gerais:**
 - Os gêneros alimentícios devem atender às diretrizes nutricionais para a merenda escolar, oferecendo uma dieta balanceada rica em nutrientes essenciais.
 - Os ingredientes deverão ser de alta qualidade, garantindo a segurança alimentar e a aceitação dos alunos, respeitando as particularidades culturais regionais.
- **Requisitos Legais:**
 - Os fornecedores devem estar em conformidade com as normas da ANVISA e do MAPA relativas ao armazenamento, transporte e comercialização de alimentos.
 - É necessário que os produtos tenham certificação da qualidade fornecida por laboratórios credenciados, quando aplicável.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Adotar práticas de compra que priorizem fornecedores locais e regionais, promovendo o desenvolvimento econômico local.
 - Considerar a opção por embalagens que minimizem o impacto ambiental, incentivando o uso de materiais recicláveis e biodegradáveis.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Os gêneros alimentícios devem ser entregues periodicamente, conforme cronograma alinhado ao calendário escolar, para garantir a frescura e qualidade dos produtos.
 - Exigir amostras dos produtos antes do fechamento do contrato para validação da qualidade e do atendimento aos requisitos especificados na documentação.
 - As quantidades devem ser ajustadas conforme a demanda real e as especificidades do calendário escolar, otimizando os recursos e evitando desperdícios.

Concluindo, os requisitos aqui estabelecidos são necessários para garantir que a contratação atenda efetivamente à demanda por merenda escolar no Município de Solonópole, respeitando os padrões de qualidade, segurança alimentar e sustentabilidade, sem impor exigências que possam limitar de maneira indevida a competitividade do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

Esta seção apresenta uma análise das soluções disponíveis no mercado para a contratação de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Solonópole, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. O levantamento busca identificar as melhores práticas e soluções aplicáveis ao processo de aquisição, garantindo a eficiência, economicidade e a qualidade dos produtos entregues.

1. Principais Soluções de Contratação:

- Contratação direta com o fornecedor: Adotar procedimento de aquisição diretamente com produtores locais para garantir frescor e menor custo, observando as regulamentações pertinentes.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- Contratação através de terceirização: Utilizar empresas especializadas em gestão de merenda escolar que cuidam da aquisição, logística e distribuição dos gêneros alimentícios conforme demandas específicas.
 - Formas alternativas de contratação: Considerar parcerias com cooperativas agrícolas ou associações de produtores locais para fomentar a economia regional e garantir o fornecimento contínuo.
2. **Avaliação da Solução Mais Adequada:**
- A contratação direta com o fornecedor surge como uma solução viável para garantir a qualidade e frescor dos gêneros alimentícios, além de potencializar a economicidade através da negociação direta.
 - A forma alternativa de contratação, principalmente por meio de parcerias com produtores locais, pode proporcionar benefícios sociais e econômicos adicionais, ao integrar a comunidade local ao processo e estimular a economia regional.
 - Tanto a contratação direta quanto o envolvimento com cooperativas proporcionam vantagens em termos de logística e adaptabilidade às necessidades variáveis do calendário escolar e particularidades regionais.
 - A contratação através de terceirização pode ser considerada caso haja limitações internas de logística e armazenamento, verificando-se a idoneidade das empresas envolvidas e o cumprimento dos critérios nutricionais e de qualidade previamente estabelecidos.

Conclui-se que a adoção da contratação direta, aliada a parcerias locais, apresenta-se como a opção mais alinhada aos objetivos do município, garantindo a qualidade nutricional, a sustentabilidade econômica e a segurança alimentar dos alunos atendidos.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à necessidade de abastecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Solonópole visa garantir o fornecimento de produtos de alta qualidade, respeitando critérios nutricionais e padrões de segurança alimentar. A escolha dos itens a serem adquiridos, arroz beneficiado e leguminosa, foi fundamentada nas necessidades específicas do público escolar, considerando tanto o valor nutricional quanto aspectos culturais da região de Fortaleza, Ceará.

- A seleção dos produtos, como o arroz beneficiado do tipo vermelho integral e feijão carioca tipo 1, assegura a oferta de alimentos ricos em nutrientes essenciais, como fibras e proteínas, promovendo uma dieta balanceada para os alunos.
- A solução garante que todos os alimentos adquiridos atendem aos rigorosos critérios de qualidade e certificação estabelecidos pelas normas vigentes, com embalagens adequadas para preservação de suas propriedades até o consumo.
- Foi realizada uma análise de mercado, que identificou a viabilidade econômica dos itens selecionados, alinhada com o objetivo de economicidade da Administração Pública.
- A utilização do pregão eletrônico como modalidade de licitação promove a ampla competitividade entre fornecedores, assegurando a transparência e a obtenção de propostas vantajosas que atendem ao ciclo de vida completo do objeto





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

contratual.

- A solução apresentada é considerada a mais adequada no mercado atual por seu alinhamento com as diretrizes de economicidade, eficiência administrativa e respeito às especificidades do município, conforme determinado pela Lei 14.133/2021.

Portanto, a solução contempla todos os requisitos técnicos e legais, assegurando que o processo de aquisição dos gêneros alimentícios cumpre com os objetivos de garantir a qualidade da merenda escolar, respeitando todas as regulamentações atuais.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Arroz beneficiado	155,000	Quilograma
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1			
2	Leguminosa	4.441,000	Quilograma
Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Arroz beneficiado	155,000	Quilograma	6,09	943,95
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1					
2	Leguminosa	4.441,000	Quilograma	7,71	34.240,11
Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 35.184,06 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pela não realização do parcelamento na aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Solonópole foi avaliada conforme diretrizes e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, considerando-se os seguintes fatores:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação, apesar de tecnicamente divisível (gêneros alimentícios como arroz e leguminosas), foi considerado adequado para aquisição de forma unificada para assegurar a funcionalidade e a manutenção dos resultados pretendidos pela Administração, sem comprometimento de qualquer ordem.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** O estudo técnico revelou que o não parcelamento é viável tanto técnica quanto economicamente, mantendo a qualidade e eficácia dos resultados. A integralidade na contratação permite a manutenção de padrões uniformes e a logística otimizada de entrega.
- **Economia de Escala:** O parcelamento poderia resultar em perda de economia de





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

escala, aumentando os custos administrativos e de gestão de contrato, bem como os custos unitários dos produtos, uma vez que o fornecimento unificado é mais vantajoso economicamente.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A análise de mercado indicou que a não divisão poderá gerar ampla competitividade entre fornecedores de diferentes portes, já que todos terão a oportunidade de participar do processo, possibilitando melhores ofertas de preço e qualidade.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Justifica-se a decisão de não parcelar o objeto, considerando-se que a divisão acarretaria prejuízos como perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados pretendidos, especialmente na logística e estocagem dos produtos alimentícios.
- **Análise do Mercado:** A pesquisa de mercado revelou práticas similares em aquisições de gêneros alimentícios para setores públicos, reforçando que a solução unificada está alinhada às práticas do setor econômico em questão.
- **Consideração de Lotes:** Embora o volume de aquisição seja significativo, optou-se por não dividir em lotes devido à análise supracitada de que tal divisão não traria benefícios adicionais, nem permitiria participação segura de fornecedores sem comprometer o volume total exigido.
- **Justificativas Baseadas em Dados:** Esta decisão foi fundamentada em dados concretos coletados durante o levantamento de mercado, estudos de viabilidade e análises técnicas, que demonstraram a inadequação do parcelamento sob os critérios mencionados.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade e razoabilidade do não parcelamento para a presente contratação, garantindo transparência e conformidade com as normativas vigentes, mantendo registros detalhados de todas as decisões e análises realizadas para a adequação do processo licitatório às necessidades identificadas.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar do Município de Solonópole está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal Modelo de Fortaleza, Ceará, para o exercício financeiro vigente. Este alinhamento garante que a contratação atenda às necessidades previamente identificadas e planejadas, respeitando os objetivos estratégicos estabelecidos pela administração e assegurando a economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

O Planejamento Anual de Contratações possui a finalidade de racionalizar o processo de aquisições, subsidiando a Administração no cumprimento de suas metas institucionais e contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade. Neste sentido, a aquisição dos gêneros alimentícios objetiva garantir a continuidade do fornecimento de merenda escolar de qualidade, essencial para a nutrição e desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos pela rede pública de ensino municipal.

10. Resultados pretendidos





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

O estudo técnico preliminar para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Solonópole almeja alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar que os alimentos adquiridos atendam às especificações nutricionais e padrões de qualidade exigidos, proporcionando uma alimentação balanceada e saudável para os alunos, conforme descrito na legislação pertinente.
- Garantir que o processo de licitação resulte na escolha da proposta mais vantajosa para a administração, refletindo eficiência, economicidade e alinhamento aos princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à eficiência, economicidade e interesse público.
- Obter uma contratação isonômica e justa entre os licitantes, promovendo um ambiente competitivo que valorize a transparência e a idoneidade do processo licitatório, de acordo com os princípios da competitividade e igualdade contidos na norma licitatória.
- Evitar sobrepreço e assegurar que os custos envolvidos na aquisição estejam compatíveis com os preços de mercado, utilizando parâmetros confiáveis e atualizados para a definição do valor estimado da contratação.
- Contribuir para a segurança alimentar dos alunos beneficiários da merenda escolar, garantindo que os alimentos cheguem em condições adequadas de consumo e dentro dos prazos estabelecidos.
- Fomentar o desenvolvimento local e sustentável, sempre que possível, buscando fornecedores que estejam alinhados às práticas sustentáveis e que possam contribuir para o fortalecimento da economia local.

Dessa forma, o processo busca otimizar o uso dos recursos públicos, promover a transparência, e assegurar que o serviço público oferecido atenda aos padrões de qualidade esperados pela população e pela legislação vigente.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a condução eficaz e o sucesso da contratação dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Solonópole, as seguintes providências serão adotadas:

- 1. **Capacitação dos Servidores:** Treinamento dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual para garantir adequada supervisão dos fornecedores e conformidade com os termos do contrato.
- 2. **Consulta ao Planejamento Orçamentário:** Verificação da disponibilidade orçamentária e alinhamento com as diretrizes financeiras da Prefeitura Municipal Modelo para assegurar que os recursos necessários estão previstos.
- 3. **Definição dos Critérios de Qualidade:** Estabelecer e divulgar os padrões de qualidade e especificações nutricionais que os gêneros alimentícios devem cumprir, conforme regulamento e legislação vigente.
- 4. **Implementação de Sistema de Monitoramento:** Desenvolvimento de um sistema de monitoramento para acompanhamento contínuo da entrega e qualidade dos produtos, assegurando que estejam de acordo com as especificações contratuais.
- 5. **Coordenação com Entidades Locais:** Estabelecer comunicação com escolas e autoridades locais para garantir que as necessidades específicas de merenda escolar sejam atendidas conforme o cronograma escolar.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- 6. **Preparação de Relatórios:** Elaboração de relatórios periódicos para avaliação de desempenho dos fornecedores e identificação de potencial para ajustes no processo de contratação.
- 7. **Auditorias e Fiscalizações:** Realização de auditorias regulares para verificar a conformidade com os requisitos contratuais e identificar áreas para melhoria na execução do contrato.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Solonópole é justificada com base nos seguintes argumentos:

- 1. **Natureza Imediata das Demandas:** A aquisição dos gêneros alimentícios deve atender a um calendário escolar específico e rigoroso, requerendo entregas em prazos predefinidos e sem a flexibilidade de tempos mais amplos de contratação que o registro de preços permite.
- 2. **Economia de Escala e Logística:** As quantidades a serem adquiridas foram precisamente estimadas, permitindo a negociação direta com fornecedores para alcançar economia de escala, o que pode ser prejudicado pela adoção de registros de preços, que frequentemente requerem consultas e ajustes adicionais ao longo do tempo.
- 3. **Considerações de Mercado Local:** O mercado local tem fornecedores capazes de atender a demanda de forma direta e específica, sem a necessidade de um catálogo extensivo de preços que o sistema de registro de preços envolve.
- 4. **Preferência por Processos Simples:** A não adoção do sistema busca simplificar o processo licitatório, evitando as complexidades adicionais dos mecanismos de controle e atualização de preços próprios do sistema de registro.
- 5. **Integração de Fornecimentos:** A pouca variedade de itens e a integração dos fornecimentos em lotes maiores são mais adequadamente gerenciadas fora do sistema de registro de preços, garantindo coerência na qualidade e entrega dos produtos.

Portanto, considerando a natureza específica e a logística envolvida na aquisição destes gêneros, opta-se por um processo licitatório tradicional, o que de acordo com o Art. 40, §3º, incisos I, II e III da Lei 14.133, garante aderência às normas legais, assegurando a economicidade, eficiência e eficácia no atendimento das necessidades da merenda escolar.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, é importante ressaltar que a participação em consórcios pode ser permitida, desde que observadas as condições previstas nos regulamentos aplicáveis. Contudo, para o presente processo licitatório visando à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Solonópole, a vedação à participação de empresas na forma de consórcio é devidamente justificada pelos seguintes motivos:





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- A natureza do objeto da contratação — aquisição de gêneros alimentícios — não requer a integração de capacidades técnicas ou logísticas que normalmente justificariam a formação de consórcios.
- O fortalecimento da competitividade e da igualdade entre as empresas participantes, muitas das quais podem não ter condições de compor consórcios mas detêm capacidade para cumprir com os requisitos contratuais de forma isolada.
- A promoção da simplificação no processo de avaliação e habilitação dos participantes, visto que consórcios exigem procedimentos adicionais para análise de documentação e comprovação de requisitos.
- A vedação ao consórcio contribui para evitar a concentração de mercado, incentivando a participação de pequenas e médias empresas locais, compatível com o desenvolvimento econômico regional e a sustentabilidade, princípios norteadores da Lei de Licitações.
- Considerando a diretriz de economicidade, a ausência de consórcios pode reduzir custos indiretos associados à gestão e coordenação destes agrupamentos de empresas.

Dessa forma, sustentamos a vedação da participação de empresas em consórcios para a presente licitação, assegurando uma dinâmica mais equitativa e favorável à administração pública.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Solonópole envolve determinadas atividades que podem ter impactos ambientais. Para atender ao disposto na Lei 14.133/2021, é necessário identificar esses possíveis impactos e propor medidas mitigadoras adequadas.

- **Impacto no transporte e logística:** As entregas frequentes dos alimentos podem aumentar a emissão de gases de efeito estufa devido ao transporte.
- **Medida Mitigadora:** Priorizar fornecedores locais para reduzir as distâncias de transporte e, conseqüentemente, as emissões associadas.
- **Impacto no descarte de embalagens:** O aumento no uso de embalagens plásticas pode gerar resíduos sólidos.
- **Medida Mitigadora:** Adotar embalagens recicláveis ou biodegradáveis e implementar um programa de coleta e reciclagem na escola.
- **Impacto no consumo de recursos naturais:** Produção dos gêneros alimentícios pode demandar alto consumo de água e energia.
- **Medida Mitigadora:** Selecionar fornecedores que promovem práticas sustentáveis, como o uso eficiente de água e energia em seus processos produtivos.
- **Impacto no consumo de energia:** Armazenamento dos gêneros alimentícios em instalações escolares pode aumentar o consumo energético.
- **Medida Mitigadora:** Utilizar equipamentos de armazenamento eficientes em termos energéticos e realizar práticas de manutenção para garantir eficiência.

Estas medidas visam alinhar o processo de aquisição com os princípios da sustentabilidade e economicidade previstos na Lei 14.133, evitando impactos ambientais negativos e promovendo o uso responsável dos recursos disponíveis.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise abrangente de todas as informações levantadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Solonópole é viável e razoável sob diversos aspectos, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.

- A contratação atende ao interesse público, conforme destacado no art. 18, inciso I, ao garantir nutrição adequada aos alunos, essencial para o desenvolvimento educacional e social.
- Foram respeitados os princípios de planejamento e transparência estabelecidos no art. 5º, assegurando que a contratação está alinhada ao plano de contratações anual e às diretrizes orçamentárias vigentes, conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso II.
- Os requisitos nutricionais e de qualidade dos gêneros alimentícios foram definidos, garantindo que os produtos adquiridos estejam dentro dos padrões mandados pela legislação de segurança alimentar e das boas práticas de saúde pública.
- Através de uma pesquisa de mercado criteriosa, conforme estabelecido no art. 23, § 1º, determinou-se que os valores estimados para a aquisição estão compatíveis com os praticados no mercado, assegurando economicidade.
- Em termos de gestão de contratos, a Administração adotará providências para garantir a fiscalização e o monitoramento pela equipe designada, como recomendado no art. 7º, assegurando integridade e eficiência na execução do contrato.
- Considerando a importância do programa de merenda escolar no contexto social e educativo, o processo licitatório respeita todos os aspectos necessários para promover igualdade e competitividade entre os licitantes, assegurando isonomia e transparência, conforme estipulado no art. 11.

Desta forma, o procedimento adotado não possui restrições ou impedimentos de ordem técnica, econômica ou legal, posicionando-se favorável à viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida, em linha com os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável buscados pela nova legislação de licitações.





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Fortaleza / CE, 19 de dezembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
JANIO AMARO
MEMBRO

assinado eletronicamente
LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 64-8-951-222
PÁGINA: 10 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL MODELO - CNPJ: 74.313.546/0001-39

